



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 375/84

De 08/11/84

" Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Pontalina APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

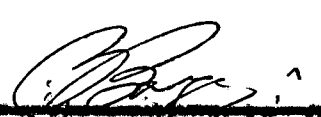
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, na vigente Lei de Meios, para pagamento como despesa institucional, da contribuição anual à União + dos Vereadores de Goiás - UVG.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será repassada à Câmara Municipal, após a publicação desta LEI e será calculada à base de uma DRTN - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional por Vereador.

§ 1º - O Valor correspondente às contribuições posteriores, deverá ser repassado à Câmara Municipal até o dia 30 de janeiro de cada ano, na mesma base de cálculo a que se refere o presente artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.



PAULO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal